

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS Assessoria de Gestão de Pessoas	IN nº 001/06 – DDD/AGP/SRH Data da Emissão: 01/03/2007 Versão: 001
Instrução de Trabalho		

Nome do Processo: **Licença incentivada sem remuneração**

1. Objetivo:

Estabelecer procedimentos para a concessão de licença incentivada sem remuneração.

2. Conceito:

Licença sem remuneração com pagamento de incentivo em pecúnia, de natureza indenizatória, correspondente a seis vezes a remuneração a que faz jus, na data em que for concedida, ao servidor da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo da União, ocupante exclusivamente de cargo de provimento efetivo, desde que não esteja em estágio probatório.

3. Finalidade:

Estabelecer o afastamento do servidor sem remuneração com pagamento de incentivo em pecúnia de natureza indenizatória.

4. Requisito Básico:

Ser servidor estável.

5. Informações Gerais:

- A licença incentivada sem remuneração terá duração de 3 (três) anos consecutivos, prorrogável por igual período, vedada a sua interrupção, a pedido ou no interesse da Administração.
- O servidor que requerer a licença incentivada sem remuneração deverá permanecer em exercício até a data do início da licença.
- É vedada a concessão da licença incentivada sem remuneração ao servidor:
 - I - acusado em sindicância ou processo administrativo disciplinar até o seu julgamento final e cumprimento da penalidade, se for o caso; ou
 - II - que esteja efetuando reposições e indenizações ao erário, salvo na hipótese em que comprove a quitação total do débito.
- Não será concedida a licença incentivada sem remuneração aos servidores que se encontrem regularmente licenciados ou afastados, ou àqueles que retornarem antes de decorrido o restante do prazo estabelecido no ato de concessão da licença para tratar de interesses particulares com fundamento no art. 91 da Lei nº 8.112, de 1990.

- Na hipótese do servidor encontrar-se cedido, o requerimento da licença incentivada sem remuneração deverá ser feito junto ao seu órgão ou entidade de origem, com ciência do órgão ou entidade cessionária. O início da licença dar-se-á após o término da cessão.
- O servidor licenciado, não poderá, no âmbito da administração pública direta, autárquica ou fundacional dos Poderes da União:
 - a) exercer cargo ou função de confiança;
 - b) ser contratado temporariamente, a qualquer título.
- O incentivo em pecúnia será pago integralmente ao servidor licenciado sem remuneração, até o último dia útil do mês de competência subsequente ao que for publicado o ato da concessão inicial, e no mês subsequente ao que foi publicado o ato de prorrogação da licença por mais 3 (três) anos, quando for o caso.
- O servidor licenciado terá que contribuir individualmente para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, visando garantir o cômputo do tempo em que ficou ausente para efeito de aposentadoria, através de recolhimento por meio de DARF, código de receita 1635 - CPSS - Contribuição do Servidor Civil Ativo, o percentual de 11% (onze por cento) sobre a remuneração do último mês percebido, devendo ser efetuado até o 2º (segundo) dia útil após o pagamento das remunerações dos servidores públicos civis da União

6. Legislação Básica

- Lei nº 8.112/90, Art. 91.
- Medida Provisória nº 2.174/2001, Arts. 8º a 11º
- Portaria Normativa SRH nº 07/99.
- Orientação Normativa nº 03 - SRH/MP, de 13.11.2002.
- Ofício nº 357 – COGLE/SRH/MP, de 20.12.2000.

7. Passos:

Passo	Quem fazer	O que fazer
1º	Servidor	Preencher requerimento, com anuência da chefia imediata e encaminhar para o Protocolo Geral da Reitoria para abrir processo.
2º	Protocolo	Receber documentação, conferir, abrir processo encaminhar à SRH.
3º	Gabinete da SRH	Registrar entrada de processo, conferir documentação e despachar para DDD.
4º	DDD	Analisar, dar parecer e despachar para Gabinete da SRH.
5º	Gabinete da SRH	Analisar parecer e despachar para a Divisão de Cargos e Salários (DCS).
6º	DCS	Registrar e encaminhar para DCL (Divisão de Cadastro e Lotação)
7º	DCL	Registrar e encaminhar processo para arquivo na pasta do servidor.